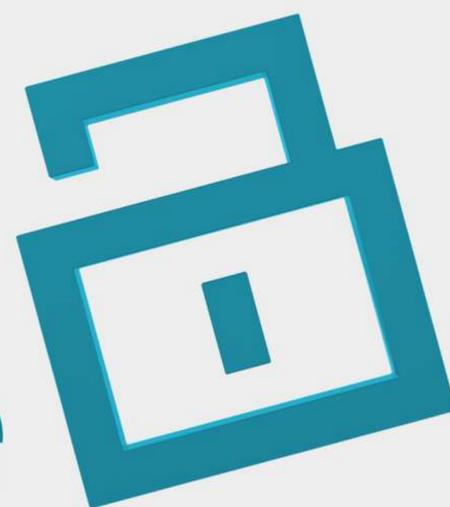




Código de



CONDUTA

ÍNDICE

Mensagem Instituto Hortense.....	01
Introdução.....	02
Apresentação 1.....	03
Apresentação 2.....	04
Pessoas.....	05
Diversidade.....	06
Meio Ambiente.....	07
Relacionamento com Terceiros.....	08
Relacionamento com o poder público 1.....	09
Relacionamento com o poder público 2.....	10
Proibição à Prática de Corrupção e de Suborno 1.....	11
Proibição à Prática de Corrupção e de Suborno 2.....	12
Segurança da Informação 1.....	13
Segurança da Informação 2.....	14
Uso da imagem.....	15
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.....	16
Comunicação Institucional e Manifestação de Opinião.....	17
Conflito de Interesses.....	18
Recebimento de Presentes, Brindes e Entretenimentos.....	20
Oferta de Presentes, Brindes e Entretenimentos.....	21
Denúncia e Apuração.....	22
Compromissos do Pacto Global.....	23
Os princípios do Pacto Global.....	24
Conceitos e Definições 1.....	25
Conceitos e Definições 2.....	26
Conceitos e Definições 3.....	27

MENSAGEM

DO INSTITUTO HORTENSE

Ensejamos através deste Código de Conduta estabelecer quais as expectativas e orientações necessárias que devem permear o comportamento, as ações cotidianas e as interações com terceiros a fim de garantir que todos estejam alinhados a valores e princípios comuns que se manifestam na prática profissional cotidiana e com isso o ambiente de trabalho seja saudável, respeitoso e inclusivo.

O Instituto Hortense deve ser reconhecido perante nossos clientes, parceiros, órgãos públicos como uma instituição cuja identidade dos profissionais esteja conectada a responsabilidade, pois cada membro que compõem essa equipe deve agir em prol do bom do nome da Instituição e sempre conforme as leis e regulamentações que irão repercutir positivamente e para sermos vistos, como uma organização referência pela responsabilidade e confiabilidade que inspira.

Que este Código de Conduta seja um instrumento de contínua consulta e reflexão, um norteador positivo de nossas práticas, que possamos coletivamente com isso nos manter alinhados aos propósitos que levaram a criação do Instituto Hortense: transformar e impactar vidas positivamente para que pessoas possam, através do desenvolvimento das habilidades socioemocionais mediada por profissionais capacitados para tal, conviver e estabelecer uma interação saudável com isso construindo uma sociedade mais empática e solidária.

INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta tem por finalidade estabelecer as diretrizes de comportamento dos **colaboradores** do Instituto Hortense e terceiros (clientes, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, órgãos públicos em geral) e apresentar os valores e os princípios que regem suas atividades, visando assegurar um padrão de integridade, transparência, boas práticas e ética.

O Instituto mantém postura ética, transparente, íntegra, que respeita a diversidade no desenvolvimento de suas atividades e espera que os seus colaboradores, sejam eles contratados ou voluntários, e seus terceiros tenham essa preocupação e sigam os padrões de ética e de conduta aqui estabelecidos.

Nosso Código de Conduta é de conhecimento e cumprimento obrigatório de todos com quem o Instituto se relaciona, tais como **colaboradores**, voluntários e terceiros, a fim de garantir que todos estejam comprometidos no objetivo de mitigar situações de risco ao Instituto Hortense.

Na ausência de dispositivo legal ou regulamentar, para tratar qualquer caso concreto, as ações e decisões serão pautadas pelos princípios gerais desse Código.

APRESENTAÇÃO

INSTITUTO HORTENSE

O que inspirou e motivou a criação do Instituto Hortense foi o desejo de melhorar a vida e a convivência das pessoas através do aprendizado e desenvolvimento das habilidades socioemocionais. Um sonho que nasceu em 2016 e permanece até os dias atuais.

O ideal que inspira e norteia o projeto de educação socioemocional desenvolvido pelo Instituto Hortense é o de aprimorar a capacidade de todo ser humano de gerenciar suas emoções, desenvolvendo a autorregulação, sendo a habilidade de compreender sentimentos e regular seus comportamentos mediante situações desafiadoras ou estressantes.

Baseamos o trabalho socioemocional no desenvolvimento dos quatro (04) pilares da educação, compreendido pela UNESCO como fim do processo educativo em criar a consciência e autonomia do sujeito para (SER) e a partir dessa consciência, deve saber ser com o outro através do diálogo e da escuta (CONVIVER), sendo capaz de assumir o protagonismo de sua vida, traçando seu projeto de vida (FAZER) e compreendendo que o aprendizado e o crescimento se dão de forma contínua e ao longo da vida (CONHECER).

APRESENTAÇÃO

INSTITUTO HORTENSE

Atualmente, o Instituto Hortense possui uma equipe de educadores sociais composta por pedagogos, psicólogos e assistentes sociais, comprometida em desenvolver um trabalho consistente e embasado junto às escolas, das prefeituras e entidades sociais. O foco é apoiar os profissionais, formar os professores a fim de validá-los e subsidiá-los para serem profissionais preparados para lidar com suas emoções. A partir daí, tornam-se aptos a desenvolver o trabalho socioemocional com os alunos. Crer no potencial transformador da educação é a marca dos profissionais que atuam no Instituto Hortense.

Tendo como missão o aprimoramento humano e a melhoria das relações interpessoais, este trabalho acontece mediado pela metodologia socioemocional desenvolvida pela EAI EDUCA e expressa na Coleção EAI, destinada hoje aos alunos do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.

Ao longo dos seis anos em que atua junto às escolas públicas, o trabalho do Instituto Hortense se tornou referência pelo atendimento empático, humanizado e solidário de seus educadores. Este diferencial agrega cada dia mais valor positivo ao projeto, sobretudo pelo que se propôs desde o início - consolidar valores, comportamentos e formas de pensar conectadas ao bem e ao compromisso com a construção de uma sociedade mais solidária e fraterna, através da ética, responsabilidade, compromisso, colaboração, empatia e respeito.



PESSOAS

O comportamento e as atitudes dos nossos **colaboradores** devem basear-se no respeito tanto na relação com colegas, como com relação aos alunos, professores, familiares, visitantes e parceiros da Instituição.

Todos devem zelar para que a comunicação entre as pessoas ocorra de maneira efetiva, ou seja, que a mensagem transmitida foi compreendida por quem a recebeu. Cada **colaborador** compreende que, para uma comunicação adequada, a escuta ativa é fundamental.

Cada indivíduo deve realizar suas tarefas com honestidade, responsabilidade e empenho, dedicando o máximo de atenção ao trabalho realizado. Nossos gestores devem lidar com os desafios do dia a dia e liderar pelo bom exemplo. Pelo exemplo da liderança, cada **colaborador** deve intensificar seu entendimento sobre as políticas, procedimentos, competências e comportamentos esperados. A liderança deve garantir a integração dos processos e a gestão dos riscos envolvidos.

Parentes do Instituto poderão ser contratados como **colaboradores** ou prestadores de serviços, desde que o parente que já trabalha no Instituto não participe do processo seletivo, e não seja para trabalhar dentro de sua mesma área.



DIVERSIDADE

Em coerência com a causa e propósito do Instituto, o respeito à diversidade deve ser empregado em todas as relações. Acreditamos em uma sociedade que convive com as diferenças porque reconhece em cada indivíduo sua capacidade de evoluir e contribuir para um mundo mais humano.

Todos os **colaboradores** são estimulados a reverem comportamentos que estejam baseados em preconceitos estruturais, para contribuírem, efetivamente, com uma sociedade que acolhe melhor a diversidade.

É assegurado o uso do nome social no IH a qualquer pessoa, mediante solicitação formal.

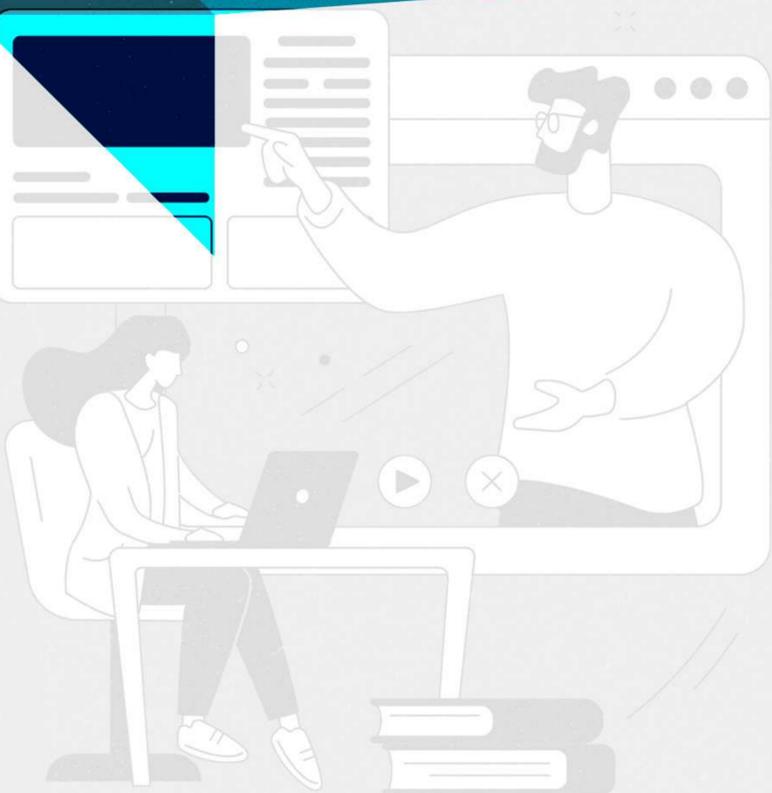


MEIO AMBIENTE

O Instituto Hortense valoriza o meio ambiente e está comprometido com as melhores práticas ambientais e estimula seus colaboradores e a comunidade a serem proativos no cuidado com o meio ambiente e, para isso, disponibiliza processos para uso e descarte consciente, alinhados com esse compromisso da Instituição.

Cabe a cada **colaborador** seguir as orientações e procedimentos para utilização otimizada dos recursos como energia e insumos, além do descarte adequado dos resíduos.

O Instituto desenvolve parcerias e busca atuar com terceiros que compartilhem da mesma preocupação e que tenham uma atitude proativa na gestão de riscos ambientais, gerindo o uso de recursos naturais de forma sustentável.



RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Os voluntários e os profissionais, autônomos ou com vínculo empregatício com terceiros, que atuam no Instituto ou em nome deste, devem estar conscientes da responsabilidade quanto a aplicação do Código de Conduta, Regulamentos, Manuais, Políticas, Instruções de Trabalho e demais normativos instituídos formalmente.

Os normativos do terceiro, necessários à prestação dos serviços contratados, serão aplicáveis somente no que não houver conflito com os normativos do Instituto, prevalecendo sempre estes, salvo disposição contratual expressa em contrário.

Os fornecedores devem cumprir com as exigências legais e regulatórias, e devem estar alinhados com os preceitos éticos e morais contidos neste Código e nos compromissos do Pacto Global da ONU.

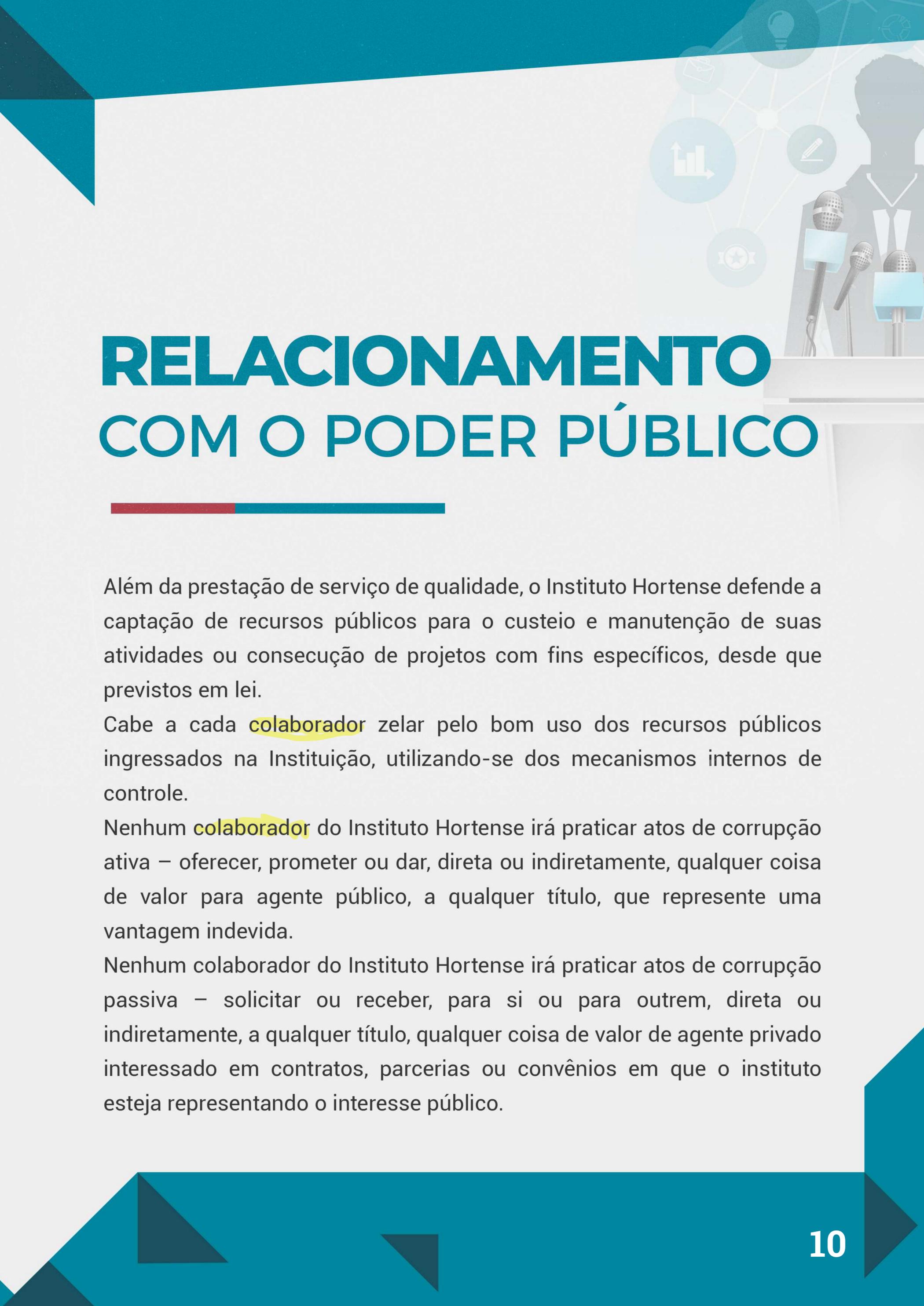
A seleção e homologação de fornecedores de produtos e de serviços será realizada pela capacidade técnica, qualidade, condições competitivas de mercado e idoneidade.



RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

O Instituto Hortense preserva uma comunicação aberta, franca e construtiva com os entes da Administração Pública em todos os níveis (municipal, estadual e federal) como fornecedora ou cliente, com isenção, transparência e ética.

Consideramos necessária a defesa de interesses legítimos do Terceiro Setor, sendo assim é importante ressaltar que o Instituto Hortense é totalmente apartidário e, nesse sentido, está disposto a apresentar o trabalho técnico e social realizado em prol da educação socioemocional aos candidatos que tenham interesse, sem distinção de partido ou de candidato, e sem que essa ação implique em vínculo, apoio ou qualquer tipo de associação, pois tem o único fim de divulgar as oportunidades, progressos e desafios vividos pela Instituição, sem, contudo, participar de campanhas e atos eleitorais ou apoiá-las.



RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Além da prestação de serviço de qualidade, o Instituto Hortense defende a captação de recursos públicos para o custeio e manutenção de suas atividades ou consecução de projetos com fins específicos, desde que previstos em lei.

Cabe a cada **colaborador** zelar pelo bom uso dos recursos públicos ingressados na Instituição, utilizando-se dos mecanismos internos de controle.

Nenhum **colaborador** do Instituto Hortense irá praticar atos de corrupção ativa – oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para agente público, a qualquer título, que represente uma vantagem indevida.

Nenhum colaborador do Instituto Hortense irá praticar atos de corrupção passiva – solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, a qualquer título, qualquer coisa de valor de agente privado interessado em contratos, parcerias ou convênios em que o instituto esteja representando o interesse público.



PROIBIÇÃO À PRÁTICA DE CORRUPÇÃO E DE SUBORNO

Ressalta-se que atos de corrupção são expressamente vedados pelo Instituto. Nossos **colaboradores** não podem oferecer, prometer ou dar qualquer coisa de valor, sua ou do Instituto, direta ou indiretamente, para qualquer terceiro, incluindo agente de governo ou autoridade, nacional ou internacional, com os quais o Instituto tenha se relacionado, esteja se relacionando ou possa vir a se relacionar, para assegurar vantagem imprópria para si, para o Instituto ou para outrem.

Neste quesito, é importante definir algumas regras:

- Quaisquer despesas com patrocínio político são expressamente vedadas;
- Quaisquer despesas com doações devem ser informadas ao gestor direto, sendo vedada a destinação de recursos para custear as práticas de ilícitos;
- O reembolso de despesas depende de autorização do superior ou área competente;
- Deverá ser realizada auditoria interna periodicamente.



PROIBIÇÃO À PRÁTICA DE CORRUPÇÃO E DE SUBORNO

Qualquer pessoa do Instituto não pode dificultar ou intervir em fiscalização realizada por agentes ou órgãos públicos, bem como não pode fraudar, manipular ou impedir licitações e contratações, de qualquer tipo, relacionados a órgãos governamentais em qualquer instância, ou a obtenção de licenças, autorizações ou permissões perante órgãos públicos.

Sempre que necessário, qualquer pessoa relacionada ao Instituto deverá comunicar formalmente ao canal de ética quando determinada situação e / ou operação contrariar as limitações estabelecidas, ou apresentar indícios, ou traços de ilicitude, para que as medidas adequadas sejam tomadas.



SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os documentos, registros, memorandos e outros materiais impressos ou em meio digital, elaborados durante a vigência de relação contratual ou fática do Instituto com seus **colaboradores**, são de propriedade da Instituição, salvo disposto expressamente.

Ocorrendo o término da relação, estes devem ser entregues ao gestor do contrato, incluindo cópias de segurança.

O compromisso de confidencialidade não se encerra na rescisão do contrato ou término da relação fática.

Cabe a cada colaborador garantir a integridade dos documentos que emite e dos que lhe são confiados. É vedado rasurar, substituir, corromper ou alterar documentos que são parte de um processo, sem o devido registro. A senha de acesso à rede, tanto física como Wi-Fi, assim como as senhas de acesso aos sistemas computacionais corporativos são de uso pessoal e intransferível.

Cabe ao usuário preservar a confidencialidade de suas senhas.

A utilização da estrutura de rede, caixas de correio, computadores, impressoras, telefones e demais dispositivos de comunicação e tecnologia da Instituição está condicionada ao uso estritamente profissional, isso inclui o acesso a sites e a conteúdos via download ou outras tecnologias.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



Não cabe a expectativa de privacidade na utilização de nenhum destes instrumentos ou quaisquer outros que sejam instituídos para a execução das atividades da Instituição.

Na utilização do e-mail corporativo (dominio@institutohortense.org.br), o colaborador deve ser cortês, objetivo e utilizar-se de linguagem adequada. É vedada a utilização do e-mail corporativo para transmissão de mensagens que contenham ofensas, inverdades ou qualquer outra forma de discurso que desabone a imagem da Instituição.

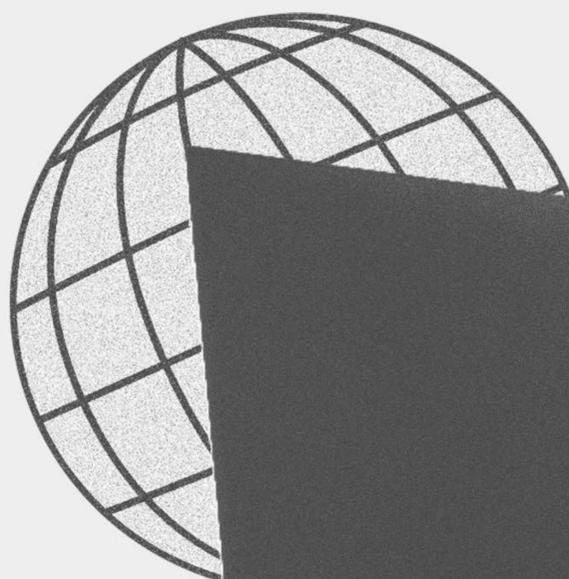
Todos os usuários devem atentar-se às orientações sobre o uso de e-mails, para serem agentes na proteção de dados.

O download e a instalação de softwares e de aplicativos nos dispositivos computacionais (servidores, desktops, notebooks, tablets, etc.) da Instituição é atividade privativa da área de Tecnologia da Informação, ou de quem por ela designado formalmente.

USO DA IMAGEM

O Instituto Hortense firma parcerias, para a captação de recursos, monetários ou não, de empresas, pessoas ou entidades privadas que são aderentes à Crença e aos Princípios da Instituição.

É vedado, a qualquer colaborador, vincular a imagem do Instituto a questões políticas, religiosas, comerciais ou financeiras, ou ainda, a interesses de grupos que não estejam alinhados com a nossa Identidade Organizacional (Missão, Visão, Valores e Princípios).



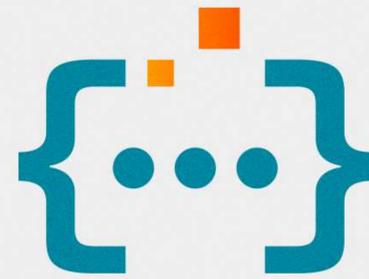


PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cabe a cada colaborador do Instituto cuidar dos dados pessoais a que tem acesso ou que estejam sob sua responsabilidade, seguindo o Código de Conduta, especialmente o tópico de Segurança da Informação, e demais orientações e normas que tratem sobre dados pessoais.

Os dados de outros profissionais, de doadores, voluntários e demais pessoas vinculadas à instituição, também devem ser preservados, conforme sua especificidade e previsões legais.

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MANIFESTAÇÃO DE OPINIÃO



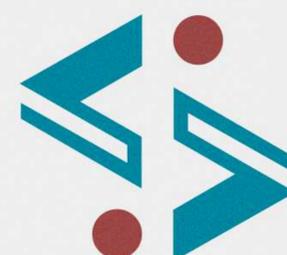
O Instituto Hortense se manifesta publicamente através dos porta-vozes que foram definidos dentro dos colaboradores do time do Instituto.

Os profissionais destacados para essa responsabilidade devem passar por treinamento e alinhamento constante de mensagens e da estratégia da organização para poderem refletir e representar publicamente o Instituto com responsabilidade e em consonância com as diretrizes da organização, incluindo aqueles presentes neste **Código de Conduta**.

Os **colaboradores** do time do Instituto e terceiros são incentivados a apoiar a causa e a divulgar as ações e as atividades do Instituto, observando, para tanto, as diretrizes sobre o tema contidas nas políticas internas.

Quaisquer manifestações públicas realizadas pelos colaboradores do Instituto e terceiros que expressem opiniões de natureza política, aparência física, situação familiar, identidade ou expressão de gênero, estado civil, sexo, orientação sexual, língua materna, idade, capacidade, deficiência, raça e/ou etnia, nacionalidade, condição socioeconômica, religião (ou falta dela) e qualquer outra dimensão da diversidade ou ainda, sobre qualquer tema que possa estar de alguma forma ligado ao Instituto ou seus parceiros, sob qualquer forma, seja por meio de artigos, entrevistas, conferências ou nas redes sociais devem ser veiculadas unicamente como manifestação pessoal, sem qualquer relação, menção ou vinculação do Instituto.

CONFLITO DE INTERESSES



Toda situação em que algum **colaborador** do Instituto Hortense, terceiro ou qualquer outra pessoa ligada ao Instituto não sejam parte neutra em relação ao assunto em discussão e que, por isso, podem influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses conflitantes com os do Instituto, deve ser evitada. É fundamental que os interesses dos colaboradores do Instituto e terceiros não sejam conflitantes com os interesses do Instituto. Para tanto, os **colaboradores** do Instituto e terceiros devem se abster de:

- Participar de processos decisórios de contratações e/ou parcerias com empresas e/ou organizações as quais tenham, como sócios ou dirigentes, pessoas com quem mantenham relação de parentesco natural (vínculo sanguíneo) ou civil (vínculo decorrente de um fato jurídico, como o casamento).
- Usar de sua posição no Instituto para apropriar-se de oportunidades de negócios empresariais para seu benefício, de membros de sua família ou de terceiros;
- Desenvolver atividades paralelas e conflitantes com aquelas desenvolvidas pelo Instituto;
- Contratar terceiros com interesse particular.

Parentes do Instituto poderão ser contratados como **colaboradores** ou prestadores de serviços, desde que o parente que já trabalha no Instituto não participe do processo seletivo, e não seja para trabalhar dentro de sua mesma área.



PRESENTES BRINDES e ENTRETENIMENTO





RECEBIMENTO DE PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTOS.

É vedado aos **colaboradores** do Instituto e terceiros solicitar ou aceitar, de pessoas que negociam e/ou buscam negociar com o Instituto, presentes e entretenimento, incluindo, mas não se limita a descontos, empréstimos, dinheiro, vales, cupons passíveis de serem trocados por produtos, garantias, favores, vantagens, patrocínios, viagens, refeições, convites, ingressos despesas ou outras cortesias comerciais para benefício próprio e/ou de terceiros e/ou em situações que possam resultar em sentimento ou expectativa de obrigação aos colaboradores do time do Instituto e terceiros em relação à formalização do referido negócio.

As exceções a essa determinação estão descritas abaixo.

- Presentes e Brindes institucionais oferecidos ao Instituto e que ultrapassem o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) devem ser imediatamente comunicados ao gestor direto para que as medidas cabíveis sejam tomadas com relação à aceitação, à recusa (caso se enquadre na hipótese prevista no item acima) ou ao sorteio entre os colaboradores do Instituto.

OFERTA DE PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTOS.



Os **colaboradores** do Instituto e terceiros poderão oferecer Presentes e Brindes Institucionais e cortesias, desde que observadas as seguintes diretrizes:

- O oferecimento de Brindes Institucionais não deve ser recorrente;
- Sempre que possível, os brindes Institucionais do Instituto deverão ser gravados com o seu nome e/ou logotipo;
- Nenhum presente ou brinde deve ser dado em dinheiro;
- Deve-se evitar a disponibilização de vários brindes para uma única pessoa repetidas vezes;
- Brindes devem ser dados abertamente, de modo que os responsáveis pela administração e pelo gerenciamento de um Agente Público possam ver que o brinde foi oferecido.



DENÚNCIA E APURAÇÃO

Todos os **colaboradores** do Instituto e terceiros são responsáveis pela aplicação dos preceitos contidos nesse Código de Conduta em todas as relações profissionais.

Sendo assim, todos deverão firmar adesão formal ao Código de Conduta, se comprometendo em cumprir as normas deste e de eventuais atualizações do documento em questão, cabendo ao Instituto disponibilizar suas novas versões na pasta Programa de integridade. Caso os **colaboradores** do Instituto ou terceiros tenham dúvidas quanto ao enquadramento de uma situação em relação a esse Código de Conduta, ou seja, se determinada conduta se caracteriza ou não como desvio aos preceitos nele estabelecidos, uma consulta poderá ser feita ao **Compliance**.

Em caso de suspeita de descumprimento das políticas, deste código de conduta ou da legislação aplicável, os **colaboradores** do time do Instituto ou terceiros deverão formular denúncias no canal de ética, acessível pelo link: () as quais serão tratadas com discrição e sigilo, garantindo-se o anonimato.

Concordamos com o descrito, podem aproveitar que irão reformular o site, porém os meios deverão estabelecidos pelo Instituto Hortense.

Nenhuma denúncia ficará sem apuração e resposta e poderá ser acompanhada pelo sistema disponibilizado pelo canal de ética.

COMPRO- MISSOS DO PACTO GLOBAL



O Instituto Hortense é signatário do Pacto Global, que corrobora e complementa os dispositivos do Código de Conduta.

O progresso das ações relacionadas aos compromissos assumidos é comunicado, periodicamente, nos termos do acordo.

O Pacto Global é uma iniciativa desenvolvida pela ONU com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

OS PRINCÍPIOS DO PACTO GLOBAL

Direitos Humanos:

- As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
- Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

Trabalho:

- As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- A abolição efetiva do trabalho infantil;
- Eliminar a discriminação no emprego.

Meio Ambiente:

- As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
- Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
- Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

Contra a Corrupção:

- As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- **Capacitismo:** Discriminação e preconceito contra a pessoa com deficiência. Prática que consiste em conferir às pessoas com deficiência um tratamento sem equidade (desfavorável ou exageradamente favorável), baseando-se na crença equivocada de que elas são menos aptas às tarefas da vida comum.
- **Homofobia:** Discriminação e preconceito contra pessoas do grupo LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros/ travestis, queer, intersexuais, assexuais, e outros).
- **Intolerância/preconceitos religiosos:** Atitude caracterizada pela falta de habilidade ou vontade em reconhecer e respeitar práticas e crenças religiosas de terceiros ou a sua ausência.
- **Racismo:** Discriminação e preconceito contra pessoa ou grupo por pertencer a determinado grupo racial, ou étnico.
- **Machismo:** Pensamento que se opõe à igualdade de direitos entre homens e mulheres, que expõe a ideia de superioridade do gênero masculino, em relação ao feminino.
- **Xenofobia:** Discriminação e preconceito contra estrangeiros ou estranhos.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- **Estrutural:** naturalização de pensamentos e situações que promovem a discriminação.
- **Potencial conflito de interesses:** é toda situação em que aspectos de ordem financeira ou de interesse pessoal podem comprometer ou causar a impressão que possa comprometer a decisão ou o julgamento de um profissional no exercício de suas atividades.
- **Conflito de interesses:** é a situação em que a decisão, ação ou julgamento de um profissional é influenciado por aspectos de ordem financeira ou de interesse pessoal, em detrimento aos interesses do paciente e/ou da Instituição.
- **Assédio Moral:** é a conduta que caracteriza comportamento abusivo, frequente e intencional, por meio de atitudes, gestos, palavras ou escritos que possam ferir a integridade física ou psíquica de uma pessoa, colocando em risco o seu emprego ou degradando o seu ambiente de trabalho.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- **Assédio Sexual:** se caracteriza na exposição de qualquer pessoa a intimidação, com incitações sexuais inoportunas. É o constrangimento com conotação sexual. É crime quando praticada por superior hierárquico ou pessoa com ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função.
- **Importunação sexual:** significa qualquer prática de cunho sexual realizada sem o consentimento da vítima, ou seja, é caracterizada pela realização de ato libidinoso na presença de alguém de forma não consensual, com objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
- **Ofensa:** é a ação que causa dano físico e, também, é a palavra que atinge alguém na sua honra, na sua dignidade, configurando injúria, agravo ou afronta.
- **Discriminação:** é uma atitude preconceituosa e/ou hostil com relação a uma característica específica de alguém.

 institutohortense

 institutohortense

 www.institutohortense.org.br



Instituto
Hortense